

#### CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

#### PROCESSO Nº 23068.056550/2020-56

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, Instituição Federal de Ensino Superior, de natureza autárquica, criada pela Lei n.º 3.868 de 30/01/1961 e reestruturada pelo Decreto n.º 63.577 de 08/11/1968, situada à Avenida Fernando Ferrari, 514, Campus Universitário Alaor de Queiroz Araújo, no bairro de Goiabeiras - Vitória/ES, CEP 29.075-910, doravante denominada UFES, neste ato, representada pelo seu Reitor, Paulo Sérgio de Paula Vargas, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 337.068 - SSP/ES, CPF nº 526.372.397-00, credenciado por decreto da PR/MEC, publicado no DOU de 23/03/2020 - no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 17, da Lei 12.512/2011, na Instrução Normativa nº 02/2018 da SEGES/ME, no art. 17 do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, no Decreto nº 8.473, de 22 de junho de 2015 e nas Resoluções nº 50/2012 e nº 73/2015 expedidas pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGPAA) / Ministério da Cidadania, torna público que realizará Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, para atender as demandas do Restaurante da UFES dos Campi de Goiabeiras-ES, Maruípe-ES, Alegre-ES e Jerônimo Monteiro-ES e de São Mateus-ES.

Considerando as orientações do Ministério da Saúde, por meio da Lei nº 13.979/2020 e da Portaria nº 356/2020, para medidas de isolamento social, bem como a atual condição de suspensão das atividades presenciais na Universidade Federal do Espírito Santo, dada pela Resolução nº 37/2020 do CUN-Conselho Universitário/UFES, por medidas de prevenção à COVID-19, a chamada pública nº 01/2021 será realizada através de mecanismos que permitam a participação à distância dos agricultores familiares e/ou suas organizações. Desta forma, os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de venda e seus preferencialmente anexos, conforme edital, através chamadapublicadgrufes@gmail.com, até as 23h:59min do dia 03/05/2021. Nos casos em que não for possível o envio por meio eletrônico, os interessados deverão apresentar os documentos para habilitação e Proposta de venda e seus anexos, conforme edital, em envelopes devidamente identificados, fechados ou lacrados, de forma presencial no Restaurante Central da UFES (Endereço: Av. Fernando Ferrari, 514 - Campus Universitário -Goiabeiras/ Vitória-ES, CEP: 29.075-910), impreterivelmente no dia 03/05/2021, entre 07:00h

Após análise dos documentos de habilitação pela comissão de julgamento, a sessão pública ocorrerá por meio digital, via videoconferência, no dia **05/05/2021**, às **10:00 horas**. As informações e o link de acesso serão divulgados oportunamente no site <a href="http://www.ru.ufes.br">http://www.ru.ufes.br</a> e demais meios de comunicação disponíveis.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** Chamada Pública (modalidade Compra Institucional) para aquisição de Gêneros Alimentícios de Agricultores Familiares e demais beneficiários, pelo **período de 180 (cento** 



e oitenta) dias, para atender às necessidades dos Restaurantes da Universidade Federal do Espírito Santo dos Campi de Goiabeiras-ES e Maruípe-ES (Itens 01 a 35), de Alegre-ES e Jerônimo Monteiro-ES (Itens 36 a 60) e de São Mateus-ES (Itens 61 a 115) conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, constantes no Termo de Referência e seus apêndices, anexo a esse edital, independente de transcrição.

#### 2. DA FONTE DE RECURSOS

**2.1.** As despesas correrão por conta dos recursos provenientes da fonte 0100000000, natureza de despesa 339030(07), PI MGESTN01RUN, PTRES 169590.

## 3. DO PREÇO

**3.1.** A definição dos preços observou a legislação inerente ao PAA – Compra Institucional. A metodologia adotada para a formação dos preços de referência possui vista franqueada a quaisquer interessados, através do sítio <a href="https://protocolo.ufes.br/#/documentos/3498839/pecas/">https://protocolo.ufes.br/#/documentos/3498839/pecas/</a> (Peça/Sequencial 109).

## 4. DA PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar da presente CHAMADA PÚBLICA (modalidade Compra Institucional) o agricultor individual, grupos formais e grupos informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais, que detenham Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP Física/DAP Jurídica), e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF); conforme a Lei nº 11.326/2006.
- **4.2.** O encaminhamento das propostas de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e implica a aceitação integral e irretratável aos termos e condições nele dispostas.

#### DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE VENDA

**5.1.** Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão enviar a documentação (digitalizada) abaixo indicada, preferencialmente, para o e-mail <a href="mailto:chamadapublicadgrufes@gmail.com">chamadapublicadgrufes@gmail.com</a>, ou apresentá-las, presencialmente, em <a href="mailto:02">02</a> (dois) <a href="mailto:envelopes">envelopes</a> devidamente identificados, fechados ou lacrados, no Restaurante Central da UFES com as seguintes indicações:



#### (Envelope nº 01 ou e-mail) Documentação para Habilitação

Nome do Proponente CPF/ CNPJ, endereço, telefone, e-mail Ref. Chamada Pública nº 01/2021.

(Envelope nº 02 ou e-mail) Proposta de Venda

Nome do Proponente CPF/ CNPJ, endereço, telefone, e-mail Ref. Chamada Pública nº 01/2021.

#### 5.1.1. HABILITAÇÃO

#### Habilitação do Fornecedor Individual (não organizado em grupo):

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal com **validade legal**, <u>acompanhada de seu respectivo extrato</u>, de cada Agricultor Familiar participante, emitida nos últimos 30 (trinta) dias.
- c) Declaração de que os alimentos relacionados no projeto de venda a serem entregues são de produção própria (Anexo IV).

#### Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal com **validade legal**, <u>acompanhada de seu respectivo extrato</u>, de cada Agricultor Familiar participante, emitida nos últimos 30 (trinta) dias.
- c) Declaração do representante do grupo informal de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (Anexo IV).
- d) Procuração assinada por todos os integrantes do grupo informal, outorgando poderes especiais para seu representante firmar contrato com a Universidade Federal do Espírito Santo, podendo, para tanto, assinar contratos e termos aditivos, e concordar com cláusulas.

#### Grupos Formais da Agricultura Familiar, detentores de DAP Jurídica:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.



- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal com **validade legal**, <u>acompanhada de seu respectivo extrato</u>, de cada Agricultor Familiar participante, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil (Portaria PGFN/RFB Nº 02 de 31/08/05), onde está sediada a empresa:
- d) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal e Estadual
- e) Certidões negativas de débitos perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho (CNDT);
- f) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações.
- g) Declaração de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos agricultores relacionados no projeto de venda (Anexo IV).
- h) Para comercialização com grupos formais, o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado =  $n^0$  de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$20.000,00;

- i) Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a Diretoria de Gestão dos Restaurantes a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais;
- j) No caso de terceirização de serviços, a contratada deverá oferecer somente o serviço de beneficiamento, sendo a matéria prima proveniente da cooperativa/associação, devendo constar tal cláusula no contrato de terceirização.

Obs: Os documentos citados no Item 5.1.1 (cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial) deverão ser digitalizados e enviados para o endereço de e-mail <a href="mailto:chamadapublicadgrufes@gmail.com">chamadapublicadgrufes@gmail.com</a> ou entregues em envelopes devidamente identificados, fechados ou lacrados, de forma presencial no Restaurante Central da UFES.

## 5.1.2. PROPOSTA DE VENDA

A Chamada Pública será dividida em itens, conforme planilha constante neste Termo de Referência, facultando-se ao agricultor individual/grupo informal/grupo formal a participação em quantos itens for de seu interesse.



A proposta comercial deverá ser formulada em 01 (uma) via, preenchida no modelo do anexo II, com identificação do proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo assim a plena aceitação e aplicação das normas e critérios desta Chamada Pública, e conter os seguintes elementos:

- a) Identificação do proponente;
- b) Preço unitário de cada item e preço total (em algarismo arábico), devendo ser cotado em real e com até duas casas decimais após a vírgula (formato R\$ 0,00);
- c) Na proposta, deverão ser apresentados os preços unitários, em reais (CIF) e, já inclusos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e demais incidências para a presente contratação; que correrão por conta da proponente.
- d) Os preços unitários não poderão extrapolar os valores apresentados em tabelas do APÊNDICE A para cada restaurante. Tais valores foram definidos a partir da pesquisa de mercado local/regional, devidamente registrada e arquivada em processo, e representa o valor médio encontrado, eliminando eventuais discrepâncias.
- e) As quantidades descritas na proposta poderão corresponder parcialmente ao total solicitado para cada item, ou seja, o proponente poderá concorrer a uma parcela do quantitativo total solicitado (APÊNDICE A);

#### 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS/CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**6.1.** Os critérios de classificação das propostas e julgamento estão descritos no Anexo I - Termo de Referência.

#### 7. DO RESULTADO

7.1. A Comissão Julgadora de Chamamento Público/DGR divulgará as informações relacionadas à Chamada Pública 01/2021 no site do Restaurante Universitário da UFES <a href="http://www.ru.ufes.br">http://www.ru.ufes.br</a>>, bem como nos meios de comunicação comumente utilizados pela Administração em observância ao Princípio da Publicidade.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

- **8.1.** O modelo de contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre a UFES e os agricultores individuais, grupos informais e grupos formais de agricultores, habilitados nesta chamada pública, será conforme o Anexo III deste Edital.
  - **8.1.1.** Uma vez declarado vencedor, o Proponente deverá assinar o contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no Anexo III.

#### 9. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

**9.1.** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer



a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, as penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

**9.2.** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência- anexo a este edital.

## 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **10.1.** Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberão recursos. Na fase inicial na forma de IMPUGNAÇÂO do edital e nas seguintes, na forma de recursos administrativos, nos dois casos mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico chamadapublicadgrufes@gmail.com
  - a. Ficará impedido de impugnar os termos deste Edital de Chamada Pública, perante a administração o proponente que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a Sessão Pública.
  - b. Transcorrido o prazo para apresentação das razões do recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para decisão final.

#### 11. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

**11.1.** Após o recebimento definitivo do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura, para fins de liquidação e pagamento, emitida ao destinatário:

Razão social: RESTAURANTE CENTRAL DA UFES

CNPJ: 32.479.149/0001-91

Endereço: Av. Fernando Ferrari, 514 - Campus Universitário - Goiabeiras/

Vitória-ES. CEP: 29.075-910

Telefones: (27) 4009-2361/4009-2364

- 11.2. O pagamento será feito em favor da CONTRATADA, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis OU de acordo com a disponibilidade financeira da CONTRATANTE, contados do recebimento, na Coordenação de Administração e Finanças da DGR/UFES, da nota fiscal/fatura discriminada para liquidação e pagamento da despesa, desde que atendidas às seguintes condições:
  - **11.2.1.** Atestação de conformidade da entrega do(s) material (is);
  - 11.2.2. Cumprimento das obrigações assumidas;
  - **11.2.3.** Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- **11.3.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela Coordenação de Administração e Finanças da DGR/UFES e o pagamento ficará pendente, até que a



mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal.

## 12. DAS INFORMAÇÕES

**12.1.** Informações poderão ser obtidas através do email chamadapublicadgrufes@gmail.com.

## 13. DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

**13.1.** Em atendimento à Lei nº. 12.846/2013, para a participação neste certame, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste certame, ou de outra forma que não relacionada a este certame, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## 14. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**14.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto são aqueles descritos no Anexo I – Termo de Referência – ITEM 7.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**15.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada estão descritas no Anexo I – Termo de Referência.

#### 16. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- **16.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **16.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **16.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto indicando dia, mês e ano, bem



como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1.** As sanções administrativas aplicáveis estão descritas no Termo de Referência.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1.** A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.
- **18.2.** O contratante se reserva o direito de aumentar ou diminuir os quantitativos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

#### 19. ESTE INSTRUMENTO É COMPOSTO PELOS SEGUINTES ANEXOS:

- **18.1.** Anexo I Termo de referência:
- **18.2.** Anexo II Projeto de venda;
- **18.3.** Anexo III Minuta do Contrato;
- 18.4. Anexo IV Declaração de origem dos produtos

#### 20. DO FORO

**20.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória/ES, 30 de março de 2021.



# Kaio Regattieri dos Santos Presidente da Comissão de Chamamento Público – DGR/UFES

Amélia Lopes Lima
Diretora de Gestão dos Restaurantes – DGR/UFES



#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

Chamada Pública nº 01/2021 Processo Administrativo n.º23068.056550/2020-56 Valor Total: R\$ 959.411,84

#### 1. OBJETO

1.1 Chamada Pública (modalidade Compra Institucional) para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias para atender às necessidades dos Restaurantes da Universidade Federal do Espírito Santo dos *campi* de Goiabeiras e Maruípe (Vitória-ES, Itens 01 a 35), de Alegre-ES e Jerônimo Monteiro-ES (Itens 36 a 60) e de São Mateus-ES (Itens 61 a 115) conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e constantes no APÊNDICE "A" deste Termo de Referência.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Os itens presentes nesse Instrumento (hortifrutigranjeiros, gêneros estocáveis, produtos cárneos, leite e derivados) são essenciais para a composição harmoniosa e nutricionalmente adequada dos cardápios ofertados nos Restaurantes Universitários da Universidade Federal do Espírito Santo;
- 2.2 As quantidades descritas nos quadros foram solicitadas pela Coordenação de Nutrição do campus de Goiabeiras e pelas Seções de Nutrição dos *campi* de Alegre e de São Mateus. Os quantitativos foram baseados no histórico de consumo e possíveis alterações na dinâmica da produção de alimentos e quantidade de refeições produzidas;
- 2.3 Considerando o disposto no art. 17 da Lei nº 1251/2011; Resolução nº 50/2012, expedida pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGPAA)/Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional; Decreto nº 8.293/14, expedido pela Casa Civil da Presidência da República. e disposições da IN nº 02/2018;
- 2.4 Considerando ainda, que a pretensa Contratação está alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional da UFES, com previsão no PAC- Plano Anual de Contratações, inserido no Planejamento e Gerenciamento de Contratações PGC/2021- UFES.

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da presente CHAMADA PÚBLICA (modalidade Compra Institucional), o agricultor individual, grupos formais e grupos informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais, que detenham Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP Física/ DAP Jurídica), e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF); conforme a Lei nº 11.326/2006:
- 3.2 As Cooperativas/Associações não poderão apresentar como cooperado ou associado, servidor de qualquer órgão ou entidade pública vinculada.

#### 4. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

- 4.1 Todos os participantes deverão apresentar os documentos para habilitação em envelope devidamente identificado, fechado ou lacrado, constando os documentos abaixo relacionados;
  - 4.1.1 Habilitação do fornecedor agricultor individual:
  - a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
  - b) Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal com validade legal, acompanhada de seu respectivo extrato, de cada Agricultor Familiar participante, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;

Página **10** de **51** 



- c) Declaração de que os alimentos relacionados no projeto de venda a serem entregues são de produção própria.
- 4.1.2 Habilitação do grupo informal de Agricultores Familiares:
- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal com validade legal, acompanhada de seu respectivo extrato, de cada Agricultor Familiar participante, emitida nos últimos 30 (trinta) dias:
- c) Declaração do representante do grupo informal de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
- d) Procuração assinada por todos os integrantes do grupo informal, outorgando poderes especiais para seu representante firmar contrato com a Universidade Federal do Espírito Santo, podendo, para tanto, assinar contratos e termos aditivos, e concordar com cláusulas.
- 4.1.3 Habilitação do grupo formal:
- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal com validade legal, acompanhada de seu respectivo extrato, de cada Agricultor Familiar participante, emitida nos últimos 30 (trinta) dias:
- c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil (Portaria PGFN/RFB nº 02 de 31/08/05), onde está sediada a empresa;
- d) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal e Estadual;
- e) Certidões negativas de débitos perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho (CNDT);
- f) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações;
- g) Declaração de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos agricultores relacionados no projeto de venda;
- h) Para comercialização com grupos formais, o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$20.000,00;
- i) Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a Diretoria de Gestão dos Restaurantes a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais;
- j) No caso de terceirização de serviços, a contratada deverá oferecer somente o serviço de beneficiamento, sendo a matéria prima proveniente da cooperativa/associação, devendo constar tal cláusula no contrato de terceirização.

#### 5. PROPOSTA DE VENDA

- 5.1 Todos os participantes deverão apresentar a proposta de venda em envelope devidamente identificado, fechado ou lacrado:
- 5.2 A Chamada Pública será dividida em itens, conforme planilha constante neste Termo de Referência, facultando-se ao agricultor individual/grupo informal/grupo formal a participação em quantos itens for de seu interesse;
- 5.3 As quantidades descritas na proposta poderão corresponder parcialmente ao total solicitado para cada item, ou seja, o proponente poderá concorrer a uma parcela do quantitativo total solicitado (APÊNDICE A);
- 5.4 Na proposta, deverão ser apresentados os preços unitários, em reais (CIF) e, já inclusos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e demais incidências para a presente contratação;

Página **11** de **51** 



- 5.4.1 Os preços unitários não poderão extrapolar os valores máximos aceitáveis apresentados nos quadros do APÊNDICE A para cada restaurante;
- 5.4.2 Esses valores foram definidos a partir da pesquisa de mercado local/regional, devidamente justificada e arquivada no Processo Administrativo nº 23068.056550/2020-56, e representa o menor valor dentre os que restaram após análise de aceitabilidade e exequibilidade.

#### 6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.1 Dentre os participantes habilitados, o critério de julgamento para as propostas será o de menor valor por item;
  - 6.1.1 Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:
  - I. Agricultores familiares do município;
  - II. Comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;
  - III. Assentamento de reforma agrária;
  - IV. Grupos de mulheres;
  - V. Produção agro-ecológica ou orgânica.
  - 6.1.2 Existindo duas ou mais propostas que atendam todos os critérios acima, o desempate será realizado por sorteio, nos termos da Lei nº 8.666/93.

## 7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1 Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:
  - 7.1.1 <u>Itens 01 a 35</u>: Almoxarifado do Restaurante Central da UFES Goiabeiras, localizado na Av. Fernando Ferrari, nº 514, Goiabeiras, Vitória-ES, CEP 29.075-910, Telefone: (27) 3335-2362;

**Hortifrutigranjeiros:** duas vezes por semana (segundas-feiras e quartas-feiras), das 06h:00min às 08h:30min;

**Gêneros estocáveis/Produtos cárneos e leite e derivados:** conforme demanda, entrega em até 10 (dez) dias úteis após o envio da Nota de Empenho, das 08h:00min às 12h:00min e/ou das 14h:00min às 16h:00min (RIGOROSAMENTE).

7.1.2 <u>Itens 36 a 60</u>: Almoxarifado do Restaurante Setorial *campus* de Alegre-UFES, localizado no Alto Universitário, s/n°, Guararema, Alegre-ES, CEP: 29.500.000, Telefone: (28)3552-8973 e Restaurante Universitário Jerônimo Monteiro, localizado na Av. Governador Lindemberg, nº 316, Centro, Jerônimo Monteiro-ES, CEP: 29.550.000;

**Hortifrutigranjeiros:** duas vezes por semana (terças-feiras e quintas-feiras) de 07h:00min às 10h:00min;

**Gêneros estocáveis/Produtos cárneos e leite e derivados:** conforme demanda, entrega em até 10 (dez) dias úteis após o envio da Nota de Empenho, das 07h:00min às 10h:00min e/ou das 14h:00min às 16h:00min (RIGOROSAMENTE).

7.1.3 <u>Itens 61 a 115</u>: Almoxarifado do Restaurante Setorial *campus* de São Mateus-UFES, localizado na BR 101 Norte, km 60, São Mateus-ES, CEP:29.932.540, Telefone (27) 3312-1622;

**Hortifrutigranjeiros:** uma vez por semana (segundas-feiras) das 07h:00min às 10h:00min (RIGOROSAMENTE);

Gêneros estocáveis/Produtos cárneos e derivados do leite: conforme demanda, entrega em até 10 (dez) dias úteis após o envio da Nota de Empenho, das 07h:00min às 10h:00min (RIGOROSAMENTE).

- 7.2 No caso dos itens de hortifrutigranjeiros, a Nota de Empenho será emitida semanalmente com o total de produtos a serem entregues na semana seguinte, juntamente com uma planilha de planejamento de entrega constando a quantidade de cada item por dia da semana. Esses documentos serão enviados em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da entrega;
  - 7.2.1 Os demais itens serão empenhados conforme demanda. Com prazo de entrega de 10 (dez) dias úteis a partir do envio da Nota de empenho.
- 7.3 Os itens constantes na Nota de Empenho deverão ser entregues na sua totalidade, cada item de acordo com a quantidade solicitada, nos locais e horários informados. Não serão

Página **12** de **51** 



aceitos recebimentos parciais, salvo em casos de avaria ocorrida durante transporte/descarregamento, quando constatada pelo responsável pelo recebimento. A empresa terá o prazo de 01 (um) dia útil para repor o restante da mercadoria, referente à Nota de Empenho:

- 7.4 As despesas com transporte, descarregamento e separação de mercadoria correrão por conta do fornecedor:
- 7.5 As mercadorias deverão ser entregues em condições ideais de consumo: íntegros, com as características próprias das espécies ou produtos (cor, aroma, sabor e textura), em adequado estágio de maturação (no caso dos hortifrutigranjeiros); condições higiênico-sanitárias adequadas, ou seja, livre de pragas, insetos, danos físicos ou mecânicos, que afetam a aparência e facilitam a proliferação de bactérias deteriorantes;
- 7.6 Todas as etapas de produção dos itens de origem animal, constantes nesse instrumento deverão atender o Regulamento Técnico sobre as condições higiênico-sanitárias, as Boas Práticas de Fabricação (BPF) e os Procedimentos Operacionais Padronizados (POP's) para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos, conforme determinam a Portaria nº 1.428, de 26/11/93 do Ministério da Saúde; Portaria nº 326, de 30/07/97 da Secretaria de Vigilância Sanitária/MS; Resolução nº 275, de 21/10/02 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)/MS; e o Decreto nº 9.013, de 29/03/2017- Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, que disciplina a fiscalização e a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, instituídas pela Lei nº1. 283, de 18 de dezembro de 1950, e pela Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989; entre outras disposições legais;
- 7.7 Referente aos itens leite e seus derivados, como o queijo muçarela e a manteiga com sal, deverão atender ainda: às IN nº 76/2018, IN nº 21/2017, IN nº 30/2018; à resolução nº 4/00, às Portarias nº 364/1997 e nº 146/1996 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 7.8 Quanto ao item peixe congelado, deverá atender ao Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade(RTIQ) de acordo com a IN nº 21, de 31 de maio de 2017 MAPA;
- 7.9 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 7.10 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia, pelo servidor, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 7.11 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório;
- 7.12 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
  - 7.12.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.13 Os produtos estocáveis devem, sempre que possível, ser entregues em fardos ou caixas lacrados, para facilitar o transporte, mesmo que não esteja exigido nos quadros de descrições (APÊNDICE A);
- 7.14 Os itens "queijo muçarela" e "manteiga com sal" deverão ser entregues refrigerados e o item "filé de tilápia" deverá ser entregue congelado;
  - 7.14.1 Não serão aceitas mercadorias com temperaturas inadequadas.
- 7.15 A cada entrega dos itens poderão ser retiradas amostras para a verificação das exigências constantes neste Instrumento. Caso seja verificada que alguma exigência não foi atendida o produto será devolvido e o proponente poderá ser penalizado conforme as sanções previstas neste Termo de Referência;
- 7.16 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as respectivas Normas Técnicas de Alimentação e transportados em embalagens e veículos apropriados, de forma a garantir sua

Página **13** de **51** 



perfeita conservação. Os veículos devem respeitar as normas de higiene e transporte previstas na Portaria 069-R de 26/09/2007 – Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Espírito Santo;

- 7.16.1 Todos os produtos devem ser transportados em veículo com carroceria fechada, devidamente paletizados.
- 7.17 A entrega deverá ser realizada por funcionários devidamente uniformizados (calça comprida, blusa de manga curta e sapato fechado), que tenham conhecimento de padrão de qualidade das entregas a serem realizadas nos Restaurantes, e que tenham contato direto com a proponente vencedora. Será exigido que os entregadores utilizem máscara de proteção facial:
- 7.18 Os funcionários da contratada deverão realizar a higienização de suas mãos nas pias de higienização dos Restaurantes antes do contato com a mercadoria e sempre que solicitado. Antes do início da realização das entregas será aferida a temperatura corporal dos entregadores;
- 7.19 Quando houver mais de um lote do produto na mesma entrega, essa condição deverá ser informada pelo entregador, no momento da avaliação do produto, ao servidor responsável pelo recebimento. Nesse caso, a descarga de mercadorias deverá ocorrer por lote;
- 7.20 O servidor responsável, antes do recebimento das mercadorias, poderá realizar a avaliação dos produtos, escolhendo, aleatoriamente, até 03 (três) amostras para tal fim. O procedimento será realizado na presença do entregador.
- 7.21 Caso mais de um fornecedor possua proposta vencedora para o mesmo item, a ordem de pedido/entrega será pelo menor preço até esgotar o saldo contratado por este fornecedor.

#### 8. SOBRE EMBALAGENS, ROTULAGEM E VALIDADE DOS PRODUTOS

- 8.1 Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código de Defesa do Consumidor, alterada pela Lei nº 13.425, de 30 de março de 2017 e demais legislações pertinentes;
- 8.2 Os produtos devem, sempre que possível, ser entregues em fardos ou caixa lacrados, para facilitar o transporte, mesmo que não esteja exigido no Apêndice A deste instrumento;
- 8.3 A embalagem primária do produto deve ser aprovada para contato direto com alimentos de acordo com as legislações vigentes, para que garanta as características de qualidade do produto durante todo o seu prazo de validade. O fechamento deverá ser uniforme, com boas características de vedação. O sistema de vedação da embalagem secundária e terciária (se for o caso) deverá estar íntegro, estando a contratada sujeita às penalidades pertinentes em caso de irregularidades;
- 8.4 Para o peso líquido do produto serão observados os critérios de tolerâncias constantes na Portaria nº 248 de 17/07/2008 do INMETRO;
- 8.5 A rotulagem deve obedecer à legislação vigente: Instrução Normativa nº 22/2015 MAPA. Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias deverão estar impressas de forma clara e indispensável: identificação do produto (inclusive marca), nome e endereço do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo do serviço de inspeção responsável, quando couber e condições de armazenamento e empilhamento máximo (na embalagem secundária);
- 8.6 Os produtos deverão apresentar o prazo mínimo de validade, contado a partir da data de entrega, conforme descrito nos quadros do Apêndice A.

#### 9. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 9.1 Será exigida amostra dos seguintes itens: 32, 33, 34, 35, 57, 58, 59, 60, 112, 113, 114 e 115:
  - 9.1.1 A(s) amostra(s) dos itens indicados no subitem 9.1 deverão ser apresentadas de acordo com as descrições presentes nos quadros do Apêndice A, devendo essas ser encaminhadas à Coordenação de Nutrição do Restaurante Central da UFES aos cuidados da Comissão de Avaliação de Amostras da DGR, no seguinte endereço: Av. Fernando Ferrari, nº 514, *campus* Universitário Alaor de Queiroz Araújo, no Bairro de Goiabeiras,

Página **14** de **51** 



CEP 29.075-910, Vitória – ES. Telefone: (27) 3335-2034; ou encaminhadas ao Setor de Nutrição dos *campi* de Alegre ou de São Mateus, conforme local indicado para fornecimento na proposta de venda vencedora. Caso o proponente tenha as propostas

vencedoras para os 3 (três) *campi*, deverá encaminhar as amostras exclusivamente para a Comissão de Avaliação de Amostras, no endereço informado acima.

- 9.1.1.1 Se o proponente optar por entregar a(s) amostra(s) nos campi de Alegre ou de São Mateus, deverá agendar a entrega no prazo de 3 (três) dias úteis, após a Sessão de julgamento das propostas, pelos seguintes endereços eletrônicos:
- 9.1.1.2 Campi Alegre e Jerônimo Monteiro: renata.m.moreira@ufes.br
- 9.1.1.3 Campus São Mateus: nutricaorusaomateus@hotmail.com
- 9.2 As amostras devem estar dentro do prazo de validade no momento da entrega e estar identificadas, com nome do proponente, CNPJ e com o número do item representado pela amostra:
- 9.3 Será feita uma análise de compatibilidade com o solicitado pela Administração através comparação entre as informações contidas nos rótulos e as especificações presentes nesse Instrumento;
- 9.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Administração, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Instrumento, a proposta será recusada;
- 9.5 Será realizada a comparação entre a Unidade de fornecimento da amostra enviada e a exigida nesse Instrumento. A amostra deve corresponder a uma unidade de fornecimento do produto cotado para aquisição;
  - 9.5.1 O proponente que optar por enviar uma amostra com peso/volume menor do que o exigido para entrega poderá fazê-lo, desde que apresente uma declaração, na qual afirme que a entrega do objeto será em conformidade com o edital. A embalagem deverá conter todas as informações necessárias do produto.
- 9.6 Considerando que as análises acarretam no consumo do produto, a amostra não estará disponível para recolhimento pela empresa após a emissão do parecer;

#### 9.7 Análise das amostras/ Critérios para aprovação:

- 9.7.1 Para os itens manteiga, leite e queijo serão avaliados a aparência (cor e viscosidade visual), odor, sabor e textura característicos;
- 9.7.2 Para o item Filé de tilápia será avaliado aparência (cor e viscosidade visual), odor, sabor e textura característicos, presença/ausência de espinhas e estabilidade sob cocção. Além disso, caso a amostra aparente elevado nível de glaciamento, a mesma poderá ser submetida à análise do percentual de degelo utilizando a metodologia sugerida pelo Inmetro, Portaria Inmetro nº 38 de 11 de fevereiro de 2010. Esta mesma metodologia poderá ser aplicada durante as entregas efetuadas ao longo do contrato, estando a mercadoria sujeita a devolução e reposição, no prazo de dois (2) dias úteis, sem prejuízo a aplicação de penalidades;
- 9.7.3 As análises seguirão também os parâmetros estabelecidos por cada legislação pertinente, explícitas nos itens 7.6, 7.7 e 7.8 deste Instrumento;
- 9.7.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

## 10. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1 A apresentação da Nota Fiscal/fatura é indispensável a cada prestação de serviço, para fins de liquidação e pagamento da despesa, emitida ao destinatário:

10.1.1 Razão social: RESTAURANTE CENTRAL DA UFES; CNPJ: 32.479.149/0001-91; Endereço: Av. Fernando Ferrari, s/nº - *Campus* Universitário – Goiabeiras/ Vitória - ES. CEP: 29.075.910. Telefones: (27) 4009-2361/4009-2364.

Página **15** de **51** 



- 10.2 O pagamento será feito em favor da CONTRATADA, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou de acordo com a disponibilidade financeira da CONTRATANTE, contados do recebimento na Coordenação de Administração e Finanças da DGR/UFES, da nota fiscal/fatura discriminada para liquidação e pagamento da despesa, desde que atendidas às seguintes condições:
  - 10.2.1 Atestação de conformidade da entrega do(s) material(is);
  - 10.2.2 Cumprimento das obrigações assumidas;
  - 10.2.3 Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- 10.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela Coordenação de Administração e Finanças da DGR/UFES e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 São obrigações da Contratante:
  - 11.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 11.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 11.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 11.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
  - 11.1.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
  - 11.1.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 11.1.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
  - 11.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 12.1.1 Apresentar a documentação para habilitação e proposta de venda no local e data definidos em edital:
  - 12.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: identificação do item; quantidade entregue, número do empenho referente à nota fiscal, valor da unidade, valor total do item;
  - 12.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), alterado pela Lei nº 13.425, de 30 de março de 2017;
  - 12.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Página **16** de **51** 



- 12.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 12.1.7 Fornecer e exigir, dos empregados designados para a entrega, o uso de todos os equipamentos de segurança eventualmente recomendados pelas normas regulamentares, quando o caso, afastando do serviço aqueles que se negarem a usá- los.
- 12.2 São expressamente vedadas à proponente vencedora:
  - 12.2.1 A veiculação de publicidade acerca desta Compra Institucional, salvo se houver prévia autorização da Administração do Restaurante da UFES;
  - 12.2.2 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Restaurante da UFES para execução do objeto desta Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos:
  - 12.2.3 A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto licitado.

## 13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 13.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 13.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
  - 14.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
    - 14.1.1.1 Compreende-se como práticas elencadas no subitem anterior: a não retirada ou não aceite de Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e entregas com atrasos injustificados.
  - 14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 14.1.3 Fraudar na execução do objeto;
  - 14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
  - 14.1.5 Cometer fraude fiscal;
  - 14.1.6 Não mantiver a proposta.
- 14.2 A multa moratória será aplicada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo previsto, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação;
- 14.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado no Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.5 Cancelamento do Contrato, que poderá ser realizada em caso de reincidência de inexecução total;

Página **17** de **51** 



- 14.6 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos:
- 14.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e depois do ocorrido com base no subitem anterior:
- 14.8 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
  - 14.8.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 14.8.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do certame;
  - 14.8.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
  - 14.9.1 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.10 As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da UFES e impedimento de licitar e contratar com a União;
- 14.11 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima serão recolhidos pelo inadimplente à conta da UFES ou descontados dos pagamentos devidos à Contratada, a critério da Administração;
- 14.12 Para o caso de recusa injustificada em assinar o Contrato, a proponente vencedora estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- 14.13 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima serão recolhidos pelo inadimplente à conta da UFES ou descontados dos pagamentos devidos à Contratada, a critério da Administração;
- 14.14 Para o caso de recusa injustificada em assinar o Contrato, a proponente vencedora estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

Vitória-ES, 19 de Março de 2021.

Giselly Ribeiro Passos Vianna Pianissola
Nutricionista – SIAPE 1978798

Membro da Comissão de Elaboração de Termos de Referências
(Portaria n.º 02/2019 DGR/UFES)

Leticia Calvi Pizetta Dadalto
Nutricionista – SIAPE 1895843

Membro da Comissão de Elaboração de Termos de Referências
(Portaria n.º 02/2019 DGR/UFES)

Marizete Pereira Leite Técnica em Nutrição - SIAPE 135891 Membro da Comissão de Elaboração de Termos de Referências (Portaria n.º 02/2019 DGR/UFES)

Página **18** de **51** 



## **APÊNDICE A HORTIFRUTIGRANJEIROS - GOIABEIRAS**

				QI	UANTIDADE		VALOR	VALOR
ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO**	UND	ENTREGA MÍNIMA*	ENTREGA MÁXIMA	TOTAL	UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	464377	Banana da Terra Climatizada Extra	Kg	30	350	1.500	R\$ 3,54	R\$ 5.310,00
2	464381	Banana Prata Climatizada Extra	Kg	100	600	4.000	R\$ 2,78	R\$ 11.120,00
3	464380	Banana Nanica Climatizada Extra	Kg	100	600	4.000	R\$ 2,20	R\$ 8.800,00
4	464392	Goiaba Vermelha Extra	Kg	100	500	1.600	R\$ 4,50	R\$ 7.200,00
5	464405	Mamão Formosa Extra	Kg	100	500	3.500	R\$ 2,70	R\$ 9.450,00
6	464436	Tangerina Ponkan Graúda	Kg	100	600	1.200	R\$ 2,42	R\$ 2.904,00
7	463748	Abóbora Madura Tipo Jacaré ES/BA	Kg	30	600	3.500	R\$ 2,05	R\$ 7.175,00
8	463749	Abobrinha Italiana Extra	Kg	30	300	1.000	R\$ 2,33	R\$ 2.330,00
9	463795	Aipim Cacau Extra	Kg	30	500	3.500	R\$ 2,32	R\$ 8.120,00
10	463833	Alface, Lisa, Grande	Kg	30	350	2.500	R\$ 4,70	R\$ 11.750,00
11	463760	Batata Baroa Extra A	Kg	50	400	1.000	R\$ 8,27	R\$ 8.270,00
12	463753	Batata Doce Extra	Kg	100	500	3.000	R\$ 2,50	R\$ 7.500,00
13	463754	Batata Inglesa Agatha Lisa Primeira – Não Lavada	Kg	50	500	2.000	R\$ 3,28	R\$ 6.560,00
14	463767	Beterraba Extra	Kg	10	400	2.500	R\$ 2,50	R\$ 6.250,00
15	463770	Cenoura ES, Extra	Kg	10	400	4.000	R\$ 2,10	R\$ 8.400,00
16	463778	Chuchu Extra	Kg	10	450	2.000	R\$ 1,60	R\$ 3.200,00
17	463822	Couve Manteiga	Kg	20	400	2.500	R\$ 4,88	R\$ 12.200,00
18	463789	Inhame Dedo Extra	Kg	30	450	2.000	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
19	463792	Quiabo Extra	Kg	50	200	1.400	R\$ 5,27	R\$ 7.378,00
20	463839	Repolho Branco Extra	Kg	10	300	2.000	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
21	463829	Repolho Roxo Extra	Kg	10	200	1.400	R\$ 1,76	R\$ 2.464,00
22	463806	Tomate, Longa Vida, Extra A	Kg	20	600	10.000	R\$ 4,20	R\$ 42.000,00
23	463930	Salsa	Kg	6	36	1.000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
24	463878	Cebolinha	Kg	6	36	1.000	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
25	463876	Coentro	Kg	1	4	20	R\$ 7,50	R\$ 150,00
26	446618	Ovo Branco, tipo Grande	UND	360	3.600	72.000	R\$ 0,47	R\$ 33.840,00

<sup>\*</sup> A entrega mínima poderá ser em quantidade inferior ao determinado no Quadro acima em virtude do saldo em Contrato ser insuficiente para atingir determinada quantidade.

\*\* Nomenclatura baseada no boletim diário de preços do CEASA-ES/Unidade Grande Vitória.



# **GÊNEROS ESTOCÁVEIS - GOIABEIRAS**

	SÁDIGO			Q	UANTIDADE		VALOR	VALOR
ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID	ENTREGA MÍNIMA*	ENTREGA MÁXIMA	TOTAL	UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
27	458918	Farinha de Mandioca, torrada, fina, tipo1. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg.Validade: No mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	100	600	3.500	R\$ 6,83	R\$ 23.905,00
28	464552	Feijão preto, tipo 1. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente.Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo 3 (três)meses a partir da data de entrega.	Kg	300	1.000	6.500	R\$ 6,98	R\$ 45.370,00
29	464553	Feijão carioquinha, tipo 1 (feijão comum). A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg.Validade: No mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega.	Kg	300	2.000	9.600	R\$ 6,80	R\$ 65.280,00
30	464558	Feijão Vermelho, tipo 1. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente.Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega.	Kg	120	240	480	R\$ 7,20	R\$ 3.456,00
31	459013	Farinha de milho, tipo fubá. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No	Kg	100	300	600	R\$ 4,40	R\$ 2.640,00

Página 20 de 51



mínimo de 6 (seis) meses			
a partir da data de			
entrega.			

## PRODUTOS CÁRNEOS E LEITE E DERIVADOS - GOIABEIRAS

	CÓDIGO	PRODUTOS CARNEC			JANTIDADE		VALOR	VALOR
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID	ENTREGA MÍNIMA*	ENTREGA MÁXIMA	TOTAL	UNIT. MÁXIMO ACEITÁVEL	TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
32	446633	Queijo Muçarela, produto lácteo obtido a partir do leite, coalho e cloreto de sódio. Produto resfriado. Embalagem primária: a vácuo. Peso da embalagem primária: de 1 a 7 kg. Validade: Mínimo de 2 (dois) meses a partir da data de entrega.	Kg	30	200	2.250	R\$ 28,00	R\$ 63.000,00
33	445995	Leite de vaca, UHT, integral. Embalagem: tetrapak, contendo 1 L. Validade: No mínimo 2 (dois) meses a partir da data de entrega.	L	30	160	1.500	R\$ 4,03	R\$ 6.045,00
34	446393	Manteiga, tipo primeira qualidade, com sal. Embalagem: balde contendo no mínimo 5 kg. Validade: No mínimo 2(dois) meses a partir da data de entrega.	Kg	30	120	700	R\$ 34,33	R\$ 24.031,00
35	448953	Peixe, Tilápia, em filé, sem espinha, sem pele, sem escamas, congelado (- 18°C). Peso da embalagem primária de 1 a 5 Kg. Validade: Mínimo de 12meses a partir da data de entrega	Kg	80	500	3.300	R\$ 27,99	R\$ 92.367,00

<sup>\*</sup> A entrega mínima poderá ser em quantidade inferior ao determinado no Quadro acima em virtude do saldo em Contrato ser insuficiente para atingir determinada quantidade.

<sup>\*</sup> A entrega mínima poderá ser em quantidade inferior ao determinado no Quadro acima em virtude do saldo em Contrato ser insuficiente para atingir determinada quantidade.



# HORTIFRUTIGRANJEIROS - ALEGRE E JERÔNIMO MONTEIRO

	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		QUANT	TIDADE	TOTAL	TOTAL	TOTAL (ALEGRE+	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM	CATMAT	**	UND	ENTREGA MÍNIMA*	ENTREGA MÁXIMA	ALEGRE	JERÔNIMO MONTEIRO	JERÔNIMO MONTEIRO)	MÁXIMO	MÁXIMO ACEITÁVEL
36	96563	Abóbora Madura tipo Jacaré ES/BA	Kg	30	240	1.300	130	1.430	R\$ 2,05	R\$ 2.931,50
37	228725	Abobrinha Italiana Extra	Kg	20	100	500	120	620	R\$ 2,50	R\$ 1.550,00
38	246129	Aipim Cacau Extra	Kg	30	200	1.200	120	1.320	R\$ 2,40	R\$ 3.168,00
39	279320	Alface, lisa, grande	Kg	20	100	860	60	920	R\$ 5,08	R\$ 4.673,60
40	332511	Batata Doce Extra	Kg	30	200	1.450	150	1.600	R\$ 2,50	R\$ 4.000,00
41	463878	Cebolinha	Kg	1	5	120	20	140	R\$ 5,10	R\$ 714,00
42	279322	Cenoura ES, Extra	Kg	30	300	2.720	280	3.000	R\$ 3,02	R\$ 9.060,00
43	275195	Chuchu Extra	Kg	30	300	1.200	120	1.320	R\$ 1,68	R\$ 2.217,60
44	256113	Couve Manteiga	Kg	20	80	720	80	800	R\$ 5,00	R\$ 4.000,00
45	463898	Hortelã Pimenta	Kg	1	2	8	2	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
46	463906	Manjericão	Kg	1	2	5	1	6	R\$ 11,33	R\$ 67,98
47	446618	Ovo Branco, Tipo grande	Un	30	1800	43.200	1.080	44.280	R\$ 0,47	R\$ 20.811,60
48	226274	Quiabo Extra	Kg	20	100	560	40	600	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00
49	363083	Repolho Branco Extra	Kg	20	140	1.000	130	1.130	R\$ 2,30	R\$ 2.599,00
50	463930	Salsa	Kg	1	5	120	20	140	R\$ 6,00	R\$ 840,00
51	227879	Tomate, Longa Vida, extra A	Kg	15	75	450	80	530	R\$ 4,42	R\$ 2.342,60

<sup>\*</sup> A entrega mínima poderá ser em quantidade inferior ao determinado no Quadro acima em virtude do saldo em Contrato ser insuficiente para atingir determinada quantidade.
\*\* Nomenclatura baseada no boletim diário de preços do CEASA-ES/Unidade Grande Vitória.



GÊNEROS ESTOCÁVEIS - ALEGRE E JERÔNIMO MONTEIRO

	GENEROS ESTOCAVEIS - ALEGRE E JERONIMO I QUANTIDADE						VALOR VALOR	
ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID	ENTREGA MÍNIMA*	ENTREGA MÁXIMA	TOTAL	UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
52	458918	Farinha de Mandioca, torrada, fina, tipo 1. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	90	300	1.800	R\$ 7,00	R\$ 12.600,00
53	459013	Farinha de Milho, tipo fubá. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	30	150	330	R\$ 4,50	R\$ 1.485,00
54	464553	Feijão Carioquinha, tipo 1 (feijão comum). A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega.	Kg	150	900	2.100	R\$ 6,90	R\$ 14.490,00
55		Feijão Vermelho, tipo 1. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega.	Kg	120	240	480	R\$ 7,32	R\$ 3.513,60
56	464552	Feijão Preto, tipo 1. A embalagem deverá ser devidamente rotulada	Kg	150	900	2.100	R\$ 7,16	R\$ 15.036,00



de acordo com a legislação vigente.			
Embalagem: sacolas			
plásticas, contendo 1			
kg. Validade: No			
mínimo de 3 (três)			
meses a partir da data			
de entrega.			

# PRODUTOS CÁRNEOS E LEITE E DERIVADOS - ALEGRE E JERÔNIMO MONTEIRO

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID	(	QUANTIDADE	E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL  R\$ 11.760,00  R\$ 6.048,00
	CATMAI			ENTREGA MÍNIMA*	ENTREGA MÁXIMA	TOTAL	MÁXIMO ACEITÁVEL	
57	446633	Queijo Muçarela, produto lácteo obtido a partir do leite, coalho e cloreto de sódio. Produto resfriado. Embalagem primária: a vácuo. Peso da embalagem primária: de 1 a 7 kg. Validade: Mínimo de 2 (dois) meses a partir da data de entrega.	Kg	18	60	420	R\$ 28,00	R\$ 11.760,00
58	445995	Leite de vaca, UHT, integral. Embalagem: tetrapak, contendo 1 L. Validade: No mínimo 2 (dois) meses a partir da data de entrega.	L	36	240	.440	R\$ 4,20	R\$ 6.048,00
59	446393	Manteiga, tipo primeira qualidade, com sal. Embalagem: balde contendo no mínimo 5 kg. Validade: No mínimo 2(dois) meses a partir da data de entrega.	Kg	15	45	270	R\$ 27,67	R\$ 7.470,90
60	448953	Peixe, Tilápia, em filé, sem espinha, sem pele, sem escamas, congelado (-18°C). Peso da embalagem primária de 1 a 5 Kg. Validade: Mínimo de 12meses a partir da	Kg	80	400	1.600	R\$ 27,99	R\$ 44.784,00

<sup>\*</sup> A entrega mínima poderá ser em quantidade inferior ao determinado no Quadro acima em virtude do saldo em Contrato ser insuficiente para atingir determinada quantidade.



(	data de entrega			

## HORTIFRUTIGRANJEIROS -SÃO MATEUS

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID		QUANTIDA	DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
	CATMAT	201 2011 10/13/10	02	ENTREGA MÍNIMA*	ENTREGA MÁXIMA	TOTAL	MÁXIMO ACEITÁVEL	ACEITÁVEL
61	464374	Abacaxi Pérola	Kg	5	30	60	R\$ 3,80	R\$ 228,00
62	464377	Banana da terra sem climatizar	Kg	10	300	1.500	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
63	464380	Banana Nanica climatizada tipo média	Kg	10	180	1.500	R\$ 2,50	R\$ 3.750,00
64	464381	Banana prata extra in natura	Kg	20	300	1.500	R\$ 3,50	R\$ 5.250,00
65	464393	Laranja Pêra tipo 96-140	Kg	10	250	3.500	R\$ 2,50	R\$ 8.750,00
66	464418	Melancia Redonda Tipo grande	Kg	20	300	5.000	R\$ 1,90	R\$ 9.500,00
67	464392	Goiaba Vermelha Extra	Kg	20	250	1.000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
68	464436	Tangerina Tipo Ponkan	Kg	20	250	800	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00
69	463748	Abóbora Madura tipo Jacaré	Kg	10	350	800	R\$ 2,10	R\$ 1.680,00
70	463749	Abobrinha Verde Tipo Italiana Extra	Kg	10	250	400	R\$ 1,99	R\$ 796,00
71	463795	Aipim Cacau extra	Kg	10	300	1.500	R\$ 2,05	R\$ 3.075,00
72	463819	Agrião Extra	Kg	5	80	120	R\$ 9,00	R\$ 1.080,00
73	463833	Alface, lisa, grande	Kg	5	100	550	R\$ 4,98	R\$ 2.739,00
74	463753	Batata doce extra - ES	Kg	20	300	800	R\$ 3,30	R\$ 2.640,00
75	463754	Batata Lisa Inglesa Primeira (lavada)	Kg	10	300	700	R\$ 2,30	R\$ 1.610,00
76	463764	Berinjela Extra	Kg	10	160	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
77	463767	Beterraba, extra	Kg	10	150	850	R\$ 2,05	R\$ 1.742,50

<sup>\*</sup> A entrega mínima poderá ser em quantidade inferior ao determinado no Quadro acima em virtude do saldo em Contrato ser insuficiente para atingir determinada quantidade.



			COOKI	DENAÇAO D	Ŀ NUIKIÇ <i>E</i>	<b>A</b> O		
78	463837	Brócolis (Brócolo comum)	Kg	20	200	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
79	463782	Cebola Amarela C3	Kg	20	200	1.600	R\$ 2,50	R\$ 4.000,00
80	463770	Cenoura-ES, tipo extra	Kg	10	220	1.500	R\$ 2,50	R\$ 3.750,00
81	463878	Cebolinha	Kg	1	20	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
82	463876	Coentro	Kg	1	2	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00
83	463778	Chuchu tipo extra	Kg	10	250	680	R\$ 1,90	R\$ 1.292,00
84	463822	Couve manteiga	Kg	5	50	400	R\$ 5,60	R\$ 2.240,00
85	463818	Couve Chinesa	Kg	10	160	600	R\$ 4,80	R\$ 2.880,00
86	463831	Couve Flor Graúda	Kg	10	150	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
87	463824	Espinafre Primeira	Kg	10	45	120	R\$ 7,50	R\$ 900,00
88	463898	Hortelã	Kg	1	3	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
89	463789	Inhame, dedo extra	Kg	20	300	600	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
90	463790	Jiló Extra	Kg	10	100	200	R\$ 2,70	R\$ 540,00
91	464398	Limão Tahiti	Kg	10	30	120	R\$ 3,80	R\$ 456,00
92	463906	Manjericão	Kg	1	4	12	R\$ 10,33	R\$ 123,96
93	463796	Pepino comum extra	Kg	10	150	1.500	R\$ 2,98	R\$ 4.470,00
94	463802	Pimentão Amarelo	Kg	2	25	140	R\$ 6,80	R\$ 952,00
95	463809	Pimentão Verde extra A	Kg	2	35	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
96	463808	Pimentão Vermelho	Kg	2	25	120	R\$ 6,80	R\$ 816,00
97	463792	Quiabo extra	Kg	5	100	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
98	463799	Rabanete	Kg	10	90	500	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
99	463839	Repolho Branco, tipo extra	Kg	10	200	900	R\$ 2,30	R\$ 2.070,00
100	463829	Repolho Roxo Extra	Kg	2	80	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
101	463826	Rúcula	Kg	5	80	120	R\$ 6,90	R\$ 828,00
102	463930	Salsa	Kg	1	20	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00



103	463806	Tomate, Longa vida, tipo extra A	Kg	20	350	5.200	R\$ 3,90	R\$ 20.280,00
104	463807	Vagem Macarrão extra	Kg	2	80	90	R\$ 8,00	R\$ 720,00
105	446618	Ovo branco, tipo grande, caixa com 30 dúzias	DZ	30	270	3.750	R\$ 0,52	R\$ 1.950,00

<sup>\*</sup> A entrega mínima poderá ser em quantidade inferior ao determinado no Quadro acima em virtude do saldo em Contrato ser insuficiente para atingir determinada quantidade.
\*\* Nomenclatura baseada no boletim diário de preços do CEASA-ES/Unidade Grande Vitória.

## GÊNEROS ESTOCÁVEIS - SÃO MATEUS

	CÓDIGO	GENEROS			UANTIDADE		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID	ENTREGA MÍNIMA*	ENTREGA MÁXIMA	TOTAL	MÁXIMO ACEITÁVEL	MÁXIMO ACEITÁVEL
106	463937	Colorau em pó. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	10	70	30	17,50	2.275,00
107	458918	Farinha de Mandioca, torrada, fina, tipo 1. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	20	250	1300	4,30	5.590,00
108	464552	Feijão preto, tipo 1. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega.	Kg	30	900	2.200	6,90	15.180,00



				ZAO DE NO.	3			
109	464553	Feijão carioquinha, tipo 1 (feijão comum). A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega.	Kg	30	1.200	2.500	7,00	17.500,00
110	464558	Feijão Vermelho, tipo 1. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega.	Kg	0	600	900	10,50	9.450,00
111	459013	Farinha de milho, tipo fubá. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	20	200	450	5,00	2.250,00

<sup>\*</sup> A entrega mínima poderá ser em quantidade inferior ao determinado no Quadro acima em virtude do saldo em Contrato ser insuficiente para atingir determinada quantidade.

## PRODUTOS CÁRNEOS E LEITE E DERIVADOS- SÃO MATEUS

	CÓDIGO				QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO	VALOR
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	ENTREGA MÍNIMA*	ENTREGA MÁXIMA	TOTAL	MÁXIMO ACEITÁVEL	TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
112	446633	Queijo Muçarela, produto lácteo obtido a partir do leite, coalho e cloreto de sódio. Produto resfriado. Embalagem primária: a vácuo. Peso da embalagem primária: de 1 a 7 kg. Validade:  Mínimo de 2 (dois) meses a partir da data de entrega.	Kg	0	60	300	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00
113	445995	Leite de vaca, UHT, integral. Embalagem: tetrapak, contendo 1 L. Validade: No mínimo 2 (dois) meses a partir da data de entrega.	L	12	300	960	R\$ 4,00	R\$ 3.840,00
114	446393	Manteiga, tipo primeira qualidade, com sal. Embalagem: balde contendo no mínimo 5 kg. Validade: No mínimo 2(dois) meses a partir da data de entrega.	Kg	10	60	240	R\$ 30,00	R\$ 7.200,00
115	448953	Peixe, Tilápia, em filé, sem espinha, sem pele, sem escamas, congelado (-18°C). Peso da embalagem primária de 1 a 5 Kg. Validade: Mínimo de 12meses a partir da data de entrega.	Kg	80	300	1.000	R\$ 27,99	R\$ 27.990,00

<sup>\*</sup> A entrega mínima poderá ser em quantidade inferior ao determinado no Quadro acima em virtude do saldo em Contrato ser insuficiente para atingir determinada quantidade.

#### **ANEXO II**

## **MODELO DE PROPOSTA DE VENDA**

Apresentamos nossa proposta com vistas ao fornecimento do objeto da presente **CHAMADA PÚBLICA № 01/2021**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

## **HORTIFRUTIGRANJEIROS - GOIABEIRAS**

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO**	UND	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
1	464377	Banana da Terra Climatizada Extra	Kg		R\$ 3,54		
2	464381	Banana Prata Climatizada Extra	Kg		R\$ 2,78		
3	464380	Banana Nanica Climatizada Extra	Kg		R\$ 2,20		
4	464392	Goiaba Vermelha Extra	Kg		R\$ 4,50		
5	464405	Mamão Formosa Extra	Kg		R\$ 2,70		
6	464436	Tangerina Ponkan Graúda	Kg		R\$ 2,42		
7	463748	Abóbora Madura Tipo Jacaré ES/BA	Kg		R\$ 2,05		
8	463749	Abobrinha Italiana Extra	Kg		R\$ 2,33		
9	463795	Aipim Cacau Extra	Kg		R\$ 2,32		
10	463833	Alface, Lisa, Grande	Kg		R\$ 4,70		
11	463760	Batata Baroa Extra A	Kg		R\$ 8,27		
12	463753	Batata Doce Extra	Kg		R\$ 2,50		
13	463754	Batata Inglesa Agatha Lisa Primeira – Não Lavada	Kg		R\$ 3,28		
14	463767	Beterraba Extra	Kg		R\$ 2,50		
15	463770	Cenoura ES, Extra	Kg		R\$ 2,10		
16	463778	Chuchu Extra	Kg		R\$ 1,60		
17	463822	Couve Manteiga	Kg		R\$ 4,88		
18	463789	Inhame Dedo Extra	Kg		R\$ 3,50		
19	463792	Quiabo Extra	Kg		R\$ 5,27		
20	463839	Repolho Branco Extra	Kg		R\$ 2,50		
21	463829	Repolho Roxo Extra	Kg		R\$ 1,76		
22	463806	Tomate, Longa Vida, Extra A	Kg		R\$ 4,20		
23	463930	Salsa	Kg		R\$ 10,00		
24	463878	Cebolinha	Kg		R\$ 6,50		
25	463876	Coentro	Kg		R\$ 7,50		
26	446618	Ovo Branco, tipo	UND		R\$ 0,47		

Página **30** de **51** 

Grande	
--------	--

# GÊNEROS ESTOCÁVEIS - GOIABEIRAS

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
27	458918	Farinha de Mandioca, torrada, fina, tipo1. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg.Validade: No mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg		R\$ 6,83		
28	464552	Feijão preto, tipo 1. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente.Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo 3 (três)meses a partir da data de entrega.	Kg		R\$ 6,98		
29	464553	Feijão carioquinha, tipo 1 (feijão comum). A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg.Validade: No mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega.	Kg		R\$ 6,80		
30	464558	Feijão Vermelho, tipo 1. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente.Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega.	Kg		R\$ 7,20		
31	459013	Farinha de milho, tipo fubá. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas	Kg		R\$ 4,40		

Página **31** de **51** 

plásticas, contendo 1 kg.			
Validade: No			
mínimo de 6 (seis) meses			
a partir da data de			
entrega.			

# PRODUTOS CÁRNEOS E LEITE E DERIVADOS - GOIABEIRAS

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD. TOTAL	VALOR UNIT. MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
32	446633	Queijo Muçarela, produto lácteo obtido a partir do leite, coalho e cloreto de sódio. Produto resfriado. Embalagem primária: a vácuo. Peso da embalagem primária: de 1 a 7 kg. Validade: Mínimo de 2 (dois) meses a partir da data de entrega.	Kg		R\$ 28,00		
33	445995	Leite de vaca, UHT, integral. Embalagem: tetrapak, contendo 1 L. Validade: No mínimo 2 (dois) meses a partir da data de entrega.	L		R\$ 4,03		
34	446393	Manteiga, tipo primeira qualidade, com sal. Embalagem: balde contendo no mínimo 5 kg. Validade: No mínimo 2(dois) meses a partir da data de entrega.	Kg		R\$ 34,33		
35	448953	Peixe, Tilápia, em filé, sem espinha, sem pele, sem escamas, congelado (- 18°C). Peso da embalagem primária de 1 a 5 Kg. Validade: Mínimo de 12meses a partir da data de entrega	Kg		R\$ 27,99		

## HORTIFRUTIGRANJEIROS - ALEGRE E JERÔNIMO MONTEIRO

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO **	UND	TOTAL	JERÔNIMO MONTEIRO	(ALEGRE+	UNIT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
36	96563	Abóbora Madura tipo Jacaré ES/BA	Kg				R\$ 2,05		

				- 0 - 1 - 2	E GESTIIS	DOS RESTAURANTES	
37	228725	Abobrinha Italiana Extra	Kg			R\$ 2,50	
38	246129	Aipim Cacau Extra	Kg			R\$ 2,40	
39	279320	Alface, lisa, grande	Kg			R\$ 5,08	
40	332511	Batata Doce Extra	Kg			R\$ 2,50	
41	463878	Cebolinha	Kg			R\$ 5,10	
42	279322	Cenoura ES, Extra	Kg			R\$ 3,02	
43	275195	Chuchu Extra	Kg			R\$ 1,68	
44	256113	Couve Manteiga	Kg			R\$ 5,00	
45	463898	Hortelã Pimenta	Kg			R\$ 12,00	
46	463906	Manjericão	Kg			R\$ 11,33	
47	446618	Ovo Branco, Tipo grande	Un			R\$ 0,47	
48	226274	Quiabo Extra	Kg			R\$ 2,50	
49	363083	Repolho Branco Extra	Kg			R\$ 2,30	
50	463930	Salsa	Kg			R\$ 6,00	
51	227879	Tomate, Longa Vida, extra A	Kg			R\$ 4,42	

## GÊNEROS ESTOCÁVEIS - ALEGRE E JERÔNIMO MONTEIRO

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
52	458918	Farinha de Mandioca, torrada, fina, tipo 1. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg		R\$ 7,00		
53	459013	Farinha de Milho, tipo fubá. A embalagem deverá ser	Kg		R\$ 4,50		

		DIRETORE	L D L G L	STAU DUS K	ED I II CIUII (I	110	,
		devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente.					
		Embalagem: sacolas					
		plásticas, contendo 1					
		kg. Validade: No					
		mínimo de 6 (seis)					
		meses a partir da data					
		de entrega.					
54	464553	Feijão Carioquinha, tipo 1 (feijão comum). A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo de 3 (três) meses a partir da data	Kg		R\$ 6,90		
		de entrega.					
		Feijão Vermelho, tipo 1.					
55	464558	A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega.	Kg		R\$ 7,32		
56	464552	Feijão Preto, tipo 1. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega.	Kg		R\$ 7,16		

## PRODUTOS CÁRNEOS E LEITE E DERIVADOS - ALEGRE E JERÔNIMO MONTEIRO

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
57	446633	Queijo Muçarela, produto lácteo obtido a partir do leite, coalho e cloreto de sódio. Produto resfriado.	Kg		R\$ 28,00		

				GESTAU DU			1
		Embalagem primária:					
		a vácuo. Peso da					
		embalagem primária:					
		de 1 a 7 kg. Validade:					
		Mínimo de 2 (dois)					
		meses a partir da					
		data de entrega.					
		Leite de vaca, UHT,					
		integral. Embalagem:					
		tetrapak, contendo 1					
58	445995	L. Validade: No	L		R\$ 4,20		
		mínimo 2 (dois)			•		
		meses a partir da					
		data de entrega.					
	446393	Manteiga, tipo					
		primeira qualidade,	Kg				
		com sal. Embalagem:			54.07.07		
		balde contendo no					
59		mínimo 5 kg.			R\$ 27,67		
		Validade: No mínimo					
		2(dois) meses a partir					
		da data de entrega.					
		Peixe, Tilápia, em					
	448953	filé, sem espinha,	Kg				
		sem pele, sem					
		escamas, congelado					
60		(-18°C). Peso da					
		embalagem primária			R\$ 27,99		
		de 1 a 5 Kg.					
		Validade: Mínimo de					
		12meses a partir da					
		data de entrega					
		data de entrega				<u> </u>	

# HORTIFRUTIGRANJEIROS - SÃO MATEUS

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
61	464374	Abacaxi Pérola	Kg		R\$ 3,80		
62	464377	Banana da terra sem climatizar	Kg		R\$ 4,00		
63	464380	Banana Nanica climatizada tipo média	Kg		R\$ 2,50		
64	464381	Banana prata extra in natura	Kg		R\$ 3,50		
65	464393	Laranja Pêra tipo 96-140	Kg		R\$ 2,50		
66	464418	Melancia Redonda Tipo grande	Kg		R\$ 1,90		
67	464392	Goiaba Vermelha Extra	Kg		R\$ 4,50		
68	464436	Tangerina Tipo Ponkan	Kg		R\$ 4,00		

		DIRETURIA	DE GES	STAO DOS RESTAURANTES
69	463748	Abóbora Madura tipo Jacaré	Kg	R\$ 2,10
70	463749	Abobrinha Verde Tipo Italiana Extra	Kg	R\$ 1,99
71	463795	Aipim Cacau extra	Kg	R\$ 2,05
72	463819	Agrião Extra	Kg	R\$ 9,00
73	463833	Alface, lisa, grande	Kg	R\$ 4,98
74	463753	Batata doce extra - ES	Kg	R\$ 3,30
75	463754	Batata Lisa Inglesa Primeira (lavada)	Kg	R\$ 2,30
76	463764	Berinjela Extra	Kg	R\$ 2,50
77	463767	Beterraba, extra	Kg	R\$ 2,05
78	463837	Brócolis (Brócolo comum)	Kg	R\$ 6,00
79	463782	Cebola Amarela C3	Kg	R\$ 2,50
80	463770	Cenoura-ES, tipo extra	Kg	R\$ 2,50
81	463878	Cebolinha	Kg	R\$ 10,00
82	463876	Coentro	Kg	R\$ 10,00
83	463778	Chuchu tipo extra	Kg	R\$ 1,90
84	463822	Couve manteiga	Kg	R\$ 5,60
85	463818	Couve Chinesa	Kg	R\$ 4,80
86	463831	Couve Flor Graúda	Kg	R\$ 8,00
87	463824	Espinafre Primeira	Kg	R\$ 7,50
88	463898	Hortelã	Kg	R\$ 10,00
89	463789	Inhame, dedo extra	Kg	R\$ 3,00
90	463790	Jiló Extra	Kg	R\$ 2,70
91	464398	Limão Tahiti	Kg	R\$ 3,80
92	463906	Manjericão	Kg	R\$ 10,33
93	463796	Pepino comum extra	Kg	R\$ 2,98
94	463802	Pimentão Amarelo	Kg	R\$ 6,80

		DIRECTOR		JIAO DOS RESIACRANTES
95	463809	Pimentão Verde extra A	Kg	R\$ 3,50
96	463808	Pimentão Vermelho	Kg	R\$ 6,80
97	463792	Quiabo extra	Kg	R\$ 3,20
98	463799	Rabanete	Kg	R\$ 2,30
99	463839	Repolho Branco, tipo extra	Kg	R\$ 2,30
100	463829	Repolho Roxo Extra	Kg	R\$ 3,00
101	463826	Rúcula	Kg	R\$ 6,90
102	463930	Salsa	Kg	R\$ 10,00
103	463806	Tomate, Longa vida, tipo extra A	Kg	R\$ 3,90
104	463807	Vagem Macarrão extra	Kg	R\$ 8,00
105	446618	Ovo branco, tipo grande, caixa com 30 dúzias	DZ	R\$ 0,52

# GÊNEROS ESTOCÁVEIS - SÃO MATEUS

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
106	463937	Colorau em pó. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG		17,50		
107	458918	Farinha de Mandioca, torrada, fina, tipo 1. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg		4,30		

		DIRETURIA	DE GES	THO DOD K	EDITICITATIV	I Do	
108	464552	Feijão preto, tipo 1. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega.	Kg		6,90		
109	464553	Feijão carioquinha, tipo 1 (feijão comum). A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega.	Kg		7,00		
110	464558	Feijão Vermelho, tipo 1. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega.	Kg		10,50		
111	459013	Farinha de milho, tipo fubá. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg		5,00		



## PRODUTOS CÁRNEOS E LEITE E DERIVADOS- SÃO MATEUS

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
112	446633	Queijo Muçarela, produto lácteo obtido a partir do leite, coalho e cloreto de sódio. Produto resfriado. Embalagem primária: a vácuo. Peso da embalagem primária: de 1 a 7 kg. Validade:  Mínimo de 2 (dois) meses a partir da data de entrega.	Kg		R\$ 28,00		
113	445995	Leite de vaca, UHT, integral. Embalagem: tetrapak, contendo 1 L. Validade: No mínimo 2 (dois) meses a partir da data de entrega.	L		R\$ 4,00		
114	446393	Manteiga, tipo primeira qualidade, com sal. Embalagem: balde contendo no mínimo 5 kg. Validade: No mínimo 2(dois) meses a partir da data de entrega.	Kg		R\$ 30,00		
115	448953	Peixe, Tilápia, em filé, sem espinha, sem pele, sem escamas, congelado (-18°C). Peso da embalagem primária de 1 a 5 Kg. Validade: Mínimo de 12meses a partir da data de entrega.	Kg		R\$ 27,99		



	PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR							
Pro	jeto para atendim	nento da chamad	a pública nº					
			~					
_			I – IDENTIFICAÇÃ	O DOS FORN	<u>ECEDORE</u>	S		
	Grupo Formal				O OND I		0 NO 1- DAD 1 / 1'	
1. r	Nome do Propone	ente			2. CNPJ		3. Nº da DAP Jurídica	
4. E	4. Endereço			5. Município			6. CEP	
7. 1	Nome do represer	ntante legal		8. CPF		9. DDD/Fone		
10.	Banco		11. N⁰ da Agência			12. Nº da Con	ta Corrente	
R -	· Grupo Informal							
	Nome da Entidade			2. Cadastro n	o SIBRATE	ĒR		
3. Endereço				4. Município			5. CEP	
6. 0	CNPJ		7. E-mail	8. DDD/Fone			l	
	A muia coltano localio	::-lel				•		
	Agricultor Indiv			2. Nº da DAP	Fícico			
1.1	Nome do Propone	ente						
3. E	Endereço			4. Município		5. CEP		
6. 0	CPF		7. E-mail	8. DDD/Fone				
9. E	Banco			10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
		II FORNICO	TOOLE DARTICIE		NAC CDIII	DO INFORMAL	<b>\</b>	
		II – FORNECI	EDORES PARTICIF	PANIES (APE	NAS GRUI	INFORMAL	5. Nº da Conta	
	1. Nome	2. CPF	3. DA	Р	4. Bance	o e nº da Ag.	Corrente	
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
		111	IDENTIFICAÇÃO	DA ENTIDADE	DEMAND	ANTE		
1 N	Nome da Entidade	- III <b>-</b>	IDENTIFICAÇÃO [	2. CNPJ	DEMAND	ANIE	3. Município	
'. '	Tomo da Emilidade	•		Z. UNPJ			o. Mariioipio	



4. E	ndereço						5. DDD/Fone
6. N	lome do represer	ntante e e-mail				7. CPF	
_							
		IV –	RELAÇÃO DE FO	RNECEDORE	S E PROD	UTOS	
	1 Identificação	o do Agricultor					
	Fam	o do Agricultor niliar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtde	5. Preço unit.	6. Valor Total
	Nome						0. 10.0. 10.0.
1	Nº DAP						
							Total agricultor
	Nome						
2	Nº DAP						
							Total agricultor
	Nome						
3	Nº DAP						
							Total agricultor
	Nome						
4	Nº DAP						T . 1 . 1 . 1
	Nome						Total agricultor
5	Nº DAP						
5	N DAF						Total agricultor
	Nome						Total agricultor
6	Nº DAP						
Ū							Total agricultor
	Nome						Total agricultor
7	Nº DAP						
							Total agricultor
	Nome						
8	Nº DAP						
							Total agricultor
	Nome						
9	Nº DAP						
							Total agricultor
40	Nome Nº DAP						
10	N° DAP						T . 1 . 1 . 1
					T.	tol do projeta	Total agricultor
					10	tal do projeto	
			V – TOTALIZA	CÃO POR PR	ODUTO		
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Valor U		5 Valor	Total por Produto
	1.1100010	2. Officado	o. Quantidado	7. Valor 0		J. Valor	1 Star por 1 Todato



I	1							
				Total do projeto:				
		VI - DESCRE	VER OS MECANIS	SMOS DE ENTREGA DO	S PRODUTOS			
De	Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as							
	ndições de forneci			Tiodio projeto e que de in				
	•							
Α-	Grupo Formal							
	cal e Data:		Assinatu	ura do Representante do 0	Grupo Formal			
В-	Grupo Informal							
	cal e Data:			rnecedores do Grupo nformal	Assinatura			



#### **ANEXO III**

#### **MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO XX/2021 PROCESSO 23068.056550/2020-56

CONTRATO entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO, Instituição Federal de
Ensino Superior, de natureza autárquica, criada pela Lei n.º 3.868 de 30/01/1961 e
reestruturada pelo Decreto n.º 63.577 de 08/11/1968, situada à Avenida Fernando Ferrari, 514,
Campus Universitário Alaor de Queiroz Araújo, no bairro de Goiabeiras - Vitória/ES, CEP
29.075-910, doravante denominada UFES, neste ato representada pelo Reitor Paulo Sérgio de
Paula Vargas, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 337.068 - SSP/ES, CPF
nº 526.372.397-00, credenciado por decreto da PR/MEC, publicado no DOU de 23/03/2020, e a
(Proponente), inscrita no CNPJ/CPF sob nº,
adiante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. (A)
, portador da Carteira de Identidade n º
, expedida pela SSP/, inscrito no CPF sob nº
, perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente contrato,
decorrente da Chamada Pública Nº 01/2021, observando os preceitos legais em conformidade
com a Instrução Normativa nº 02/2018 da SEGES/ME, art. 17 da Lei 12.512/2011, art. 17 do
Decreto nº 7.775 de 04 de julho de 2012, Decreto nº 8.473, de 22 de junho de 2015 e as
Resoluções nº 50/2012 e nº 73/2015 expedidas pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição
de Alimentos (GGPAA) / Ministério da Cidadania, por meio da Modalidade Compra Institucional
do Programa de Aquisição de Alimentos, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; subordinado às
condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus Anexos, e pelas cláusulas e
condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada, para atender as demandas do Restaurante da UFES dos Campi de Goiabeiras, Maruípe, Alegre-ES e Jerônimo Monteiro-ES e de São Mateus-ES, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência e seu Apêndice.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor total do Contrato é de **R\$ XXX** (XXX), de acordo com as quantidades e preços lançados no Anexo II decorrentes da Proposta Comercial da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

No interesse da UFES o valor inicial atualizado do Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.



**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para aquisição do objeto do presente Contrato correrão na Natureza de Despesa XXXX; PTRES XXX; Fonte XXX, mediante a emissão de Nota de Empenho XXXX.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO CONTRATUAL

A vigência deste Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último; podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a efetuar o fornecimento do objeto em dia de expediente na UFES nos prazos, locais e condições estabelecidos no Anexo I — Termo de Referência: item 7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O descumprimento total ou parcial do fornecimento ensejará sua rescisão, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito em favor da CONTRATADA, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis OU de acordo com a disponibilidade financeira da CONTRATANTE, contados do recebimento, na Coordenação de Administração e Finanças da DGR/UFES, da nota fiscal/fatura discriminada para liquidação e pagamento da despesa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A apresentação da Nota Fiscal/fatura é indispensável a cada prestação de serviço, para fins de liquidação e pagamento da despesa, emitida ao destinatário:

Razão social: RESTAURANTE CENTRAL DA UFES

CNPJ: 32.479.149/0001-91

Endereço: Av. Fernando Ferrari, s/nº - Campus Universitário - Goiabeiras/ Vitória - ES. CEP:

29.075.910. Telefones: (27) 4009-2361/4009-2364

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: A nota fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF ou CPF apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços e constantes da nota de empenho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA obriga-se a manter todas as condições de habilitação exigidas no Edital.



**PARÁGRAFO QUARTO:** A UFES poderá deduzir do valor a ser pago, os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO: Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela Coordenação de Administração e Finanças da DGR/UFES e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal.

**PARÁGRAFO SEXTO**: Se a CONTRATADA der causa a fato ou circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que a mesma tome as medidas saneadoras necessárias, caso em que haverá suspensão do prazo indicado no *caput*.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA UFES

Constituem Obrigações da UFES:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Apresentar a documentação para habilitação e proposta de venda no local e data definidos em edital;
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: identificação do item; quantidade entregue, número do empenho referente à nota fiscal, valor da unidade, valor total do item.



- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- g) fornecer e exigir, dos empregados designados para a entrega, o uso de todos os equipamentos de segurança eventualmente recomendados pelas normas regulamentares, quando o caso, afastando do serviço aqueles que se negarem a usá-los.
- h) São expressamente vedadas à licitante vencedora:
  - 1. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Restaurante da UFES para execução do objeto desta Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos;
  - 2. a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto licitado;
- i) a veiculação de publicidade acerca desta Compra Institucional, salvo se houver prévia autorização da Administração do Restaurante da UFES.
- j) Receber o pedido e efetuar o fornecimento do objeto, no prazo e local estabelecidos no Anexo I, e nas condições constantes da proposta apresentada e aceita pela UFES;
- k) Informar à UFES, caso haja alteração de dados bancários ou endereço constante do preâmbulo, sob pena de serem consideradas como recebidas as comunicações (correspondências, avisos, intimações, notificações) endereçadas para o mesmo;
- Os produtos alimentícios deverão atender, observadas especificações constantes na Chamada Pública, ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA, Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;
- m) Os produtos objeto da Chamada Pública devem ser obrigatoriamente, originários da produção dos Agricultores Familiares vinculados a organização proponente ou de produção própria no caso do Agricultor individual;
- n) A CONTRATADA estará sujeita a visitas técnicas realizadas por nutricionistas da Coordenação de Nutrição/DGR/UFES.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato a UFES poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, aplicar a CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias, observando o limite de 10% (dez por cento), em caso de inexecução parcial.
- A multa moratória será aplicada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo previsto, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação;
- multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado no Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- e) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f) Cancelamento do Contrato, que poderá ser realizada em caso de reincidência de inexecução total;
- g) impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e depois do ocorrido com base no subitem anterior;
- i) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- j) As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência.
- k) Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima serão recolhidos pelo inadimplente à conta da UFES ou descontados dos pagamentos devidos à Contratada, a critério da Administração.
- Para o caso de recusa injustificada em assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
- m) A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor



....., matrícula SIAPE ....., CPF/MF nº ....., para tanto designado em conformidade com o art. 67 da Lei 8.666/93, **devendo:** 

- a) promover as avaliações da execução do objeto, observando o disposto no Cronograma de Execução do Objeto;
- b) atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa do objeto contratado;
- c) além do acompanhamento e da fiscalização do objeto contratado, o servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se fizer necessária.
- 2. A gestão do presente Contrato será efetuada pelo servidor ......, matrícula SIAPE ......, CPF/MF  $n^{\rm o}$
- .....,designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na lei, sendo considerados no que couber, os termos dos artigos 78 a 80, da Lei 8.666/93.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na UFES.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à UFES, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UFES.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA:** A UFES poderá reter dos pagamentos referentes a este contrato eventuais valores decorrentes de multas e/ou indenizações originários de qualquer outra relação contratual da CONTRATADA com a UFES, independente de benefício de ordem em caso de existirem Garantias contratuais prestadas nos termos do art. 56 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA**: As comunicações ao fornecedor ou à empresa contratada poderão ser feitas por meio eletrônico (e-mail) sendo válidas para todos os efeitos legais.

#### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA:** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

	Vitória-ES, / / 202 <sup>2</sup>
Reitor da UFES	Representante da Contratada
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato
Testemunhas: Nome: RG: CPF:	
Nome: RG: CPF:	



#### **ANEXO IV**

## **DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS**

## MODELO DE DECLARAÇÃO PARA GRUPOS FORMAIS

	, representante o
CNPJ nº, número,	, co, co, declaro, para fins de participação na Chamada Público processo número, que os gênero oriundos de produção dos cooperados/associados relacionados rell.
	Assinatura
MODELO	D DE DECLARAÇÃO PARA GRUPOS INFORMAIS
DECLARAÇÃO DE P	RODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA №)
	e CPF declaro, para fins de participação na Chamada Pública núme o número, que os gêneros alimentício
	qual sou representante, são oriundos de produção dos agricultore Projeto de Venda (ANEXO II).

Assinatura



# MODELO DE DECLARAÇÃO PARA AGRICULTORES INDIVIDUAIS

DECLA	RAÇÃO DE PRODUÇÃO	PRÓPRIA (C	HAMADA	PÚBLIC	CA Nº		_)
Eu,					е	CPF	n'
	declaro, , processo número _	para fins de					
relacionados	s no Projeto de Venda (An	exo II) , são o	riundos de	produçã	io própri	a.	
				,			
			,	/	_/		
		Assinatur	a				



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

#### PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por CARMEN ROSA DA CUNHA - SIAPE 1193489 Diretor de Gestão dos Restaurantes em exercício Diretoria de Gestão dos Restaurantes - DGR/PROAECI Em 13/04/2021 às 16:27

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/172658?tipoArquivo=O



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

#### PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por KAIO REGATTIERI DOS SANTOS - SIAPE 1848431 Diretoria de Gestão dos Restaurantes - DGR/PROAECI Em 14/04/2021 às 12:27

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/173186?tipoArquivo=O